



## DELIBERAÇÃO

**Referência:** Processo nº E-20/001.007914/2018

### DELIBERAÇÃO SECS/DPGERJ Nº 139 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

**ALTERA E FIXA AS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA JUNTO ÀS 1ª E 2ª VARAS CRIMINAIS E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE SÃO JOÃO DE MERITI.**

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 102, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 80, DE 12 DE JANEIRO DE 1994; ART. 16, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 06, DE 12 DE MAIO DE 1977; E ART. 4º, XV, DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,**

#### CONSIDERANDO:

- as autonomias administrativa e funcional previstas nas Constituições Federal e Estadual e na Lei Complementar Federal nº 80/94;
- que a reestruturação de órgãos objetiva a distribuição equânime do volume de trabalho dos defensores de classe intermediária;
- que deve haver a permanente busca pela maior eficiência na prestação do serviço da Defensoria Pública;
- que cabe ao Conselho Superior definir a atribuição dos órgãos de atuação da Defensoria Pública,
- a necessidade de fixação das atribuições dos órgãos da Defensoria Pública junto 1ª e 2ª Varas Criminais e junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal, todos da Comarca de São João de Meriti, conforme consta do processo E-20/001/07914/2018.

#### DELIBERA:

**Art. 1º.** Os órgãos de atuação da Defensoria Pública junto à 1ª e 2ª Varas Criminais e junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal, todos da Comarca de São João de Meriti, passam ser denominados DP junto à 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri de São João de Meriti; DP junto à 2ª Vara Criminal e Tribunal do Júri de São João de Meriti e DP junto ao Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Tribunal do Júri de São João de Meriti, com as seguintes atribuições:

I - DP junto à 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri de São João de Meriti:

a. Atuar em todos os processos e procedimentos de natureza criminal da 1ª Vara Criminal da Comarca de São João de Meriti;

- b. Atuar nos processos de competência do Tribunal do Júri da Comarca de São João de Meriti, em concorrência com a DP junto à 2ª Vara Criminal e Tribunal do Júri de São João de Meriti e a DP junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal e Tribunal do Júri de São João de Meriti;
- c. Propositura de ações autônomas de impugnação relativas às atribuições elencadas no item a;
- d. Prestar atendimento às partes que procurem a Defensoria em razão de processos e procedimentos de natureza criminal da 1ª Vara Criminal da Comarca de São João de Meriti, bem como daqueles de competência do Tribunal do Júri.

II – DP junto à 2ª Vara Criminal e Tribunal do Júri de São João de Meriti:

- a. Atuar em todos os processos e procedimentos de natureza criminal da 2ª Vara Criminal da Comarca de São João de Meriti;
- b. Atuar nos processos de competência do Tribunal do Júri da Comarca de São João de Meriti em concorrência com a DP junto à 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri de São João de Meriti e a DP junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal e Tribunal do Júri de São João de Meriti;
- c. Propositura de ações autônomas de impugnação relativas às atribuições elencadas no item a;
- d. Prestar atendimento às partes que procurem a Defensoria em razão de processos e procedimentos de natureza criminal da 2ª Vara Criminal da Comarca de São João de Meriti, bem como daqueles de competência do Tribunal do Júri.

III – DP junto ao Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Tribunal do Júri de São João de Meriti:

- a. Atuar em todos os processos e procedimentos de natureza criminal junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal de São João de Meriti;
- b. Atuar nos processos de competência do Tribunal do Júri da Comarca de São João de Meriti em concorrência com a DP junto à 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri de São João de Meriti e a DP junto 2ª Vara Criminal e Tribunal do Júri de São João de Meriti;
- c. Propositura de ações autônomas de impugnação relativas às atribuições elencadas no item a;
- d. Prestar atendimento às partes que procurem a Defensoria em razão de processos e procedimentos de natureza criminal do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal de São João de Meriti, bem como daqueles de competência do Tribunal do Júri.

**Art. 2º.** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2020.

**RODRIGO BAPTISTA PACHECO**

Presidente

**MARCELO LEÃO ALVES**

**PALOMA ARAÚJO LAMEGO**

**NILTON MANOEL HONORIO**

Conselheiros Natos

**RAPHAELA JAHARA**

**LUÍS FELIPE DRUMMOND PEREIRA DA CUNHA**

**RÔMULO SOUZA DE ARAÚJO**

**JOÃO HELVÉCIO DE CARVALHO**

**FATIMA MARIA SARAIVA FIGUEIREDO**

**JULIANA BASTOS LINTZ**

Conselheiros Classistas

**ANDREA SENA DA SILVEIRA**

Presidente/ADPERJ

**GUILHERME PIMENTEL SPREAFICO BRAGA**

Ouvidor Geral



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA BASTOS LINTZ, Conselheiro**, em 09/09/2020, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0444925** e o código CRC **B6CD2C85**.

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro  
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080  
- [www.defensoria.rj.def.br](http://www.defensoria.rj.def.br)